

Nº891/2025

28/03/2025

PROCURADORIA

Portaria nº 206 de 17 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA PARA A 13ª FESTA DO LEITE 2025.

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão julgadora, responsável pelo certame, referente a realização do concurso de projetos para a realização da “13ª FESTA DO LEITE 2025” a ser realizado, conforme ditames do artigo 30 do Decreto Federal nº 3.100/99 e artigo 18 do Decreto Municipal nº 49/2017, para seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público para a realização do evento.

Art. 2º. Designar para comporem a Comissão criada pela presente Portaria, os seguintes servidores:

Katlen Brenda Figueredo como membro do Executivo;

Wellington Thiago de Sousa Passos como especialista no tema do concurso; e

Rodrigo Costa Marques membro do Conselho do Patrimônio Cultural de Mateus Leme.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 194 de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 17 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº891/2025

28/03/2025

Portaria nº 207 de 17 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA FESTA DA CACHAÇA DE ALAMBIQUE

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão fiscalizadora, responsável pelo certame, referente a realização do evento “FESTA DA CACHAÇA DE ALAMBIQUE DO DISTRITO DE AZURITA” que será realizado mediante Termo de Parceria 001/20234 firmado entre o Município de Mateus Leme e a OSCIP- Companhia Alma Dell’ Art, nos termos do art. 11 § 1º da Lei nº 9.790/99, decreto nº 3.100/99 e art. 14 da Lei Municipal 2.803/2017.

Art. 2º. Designar para comporem a Comissão criada pela presente Portaria, os seguintes membros:

Ronan do Carmo Gonzaga (membro do Executivo)

Cristiano de Oliveira Diniz (membro do Executivo)

Fábio Martins Rocha (membro do Conselho de Cultura)

Emanoel Geraldo da Silva (membro da OSCIP)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 17 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº891/2025

28/03/2025

Portaria nº 208 de 24 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, I e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Andrea Aparecida Ribeiro Aleixo, CPF. nº. 050.931.676-06, do seu cargo em provimento efetivo PROFESSOR SI a partir de 21/03/2025, a pedido conforme requerimento pessoal nº 28027/2025 datado em 21/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 24 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº891/2025

28/03/2025

Portaria nº 209 de 24 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e com base no disposto artigo 86 do Estatuto do Servidor e Decreto Municipal de delegação de competência nº 03/2017 e sua alteração decreto nº 32/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de férias prêmio, correspondente ao 1º decênio (01/06 e 02/06) a Sra. Daniela Regina Barroso, CPF nº 055.602.186-00, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem a partir de 07/04/2025 retornando em 07/06/2025, em atendimento ao seu requerimento pessoal nº 27579/2025 datado em 10/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 24 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº891/2025

28/03/2025

Portaria nº 210 de 24 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e com base no disposto artigo 86 do Estatuto do Servidor e Decreto Municipal de delegação de competência nº 03/2017 e sua alteração decreto nº 32/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias prêmio, correspondente ao 1º decênio (02/06) a Sra. Andreia de Menezes dos Santos, CPF nº 043.819.566-30, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço a partir de 01/04/2025 retornando em 01/05/2025, em atendimento ao seu requerimento pessoal nº 27460/2025 datado em 06/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 24 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº891/2025

28/03/2025

Portaria nº 211 de 24 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e com base no disposto artigo 86 do Estatuto do Servidor e Decreto Municipal de delegação de competência nº 03/2017 e sua alteração decreto nº 32/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias prêmio, correspondente ao 1º decênio (02/06) a Sra. Luzia André Queiroz, CPF nº 548.965.336-15, detentora do cargo efetivo de Assistente Social a partir de 01/04/2025 retornando em 01/05/2025, em atendimento ao seu requerimento pessoal nº 27524/2025 datado em 07/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 24 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº891/2025

28/03/2025

Portaria nº 212 de 24 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e com base no disposto artigo 86 do Estatuto do Servidor e Decreto Municipal de delegação de competência nº 03/2017 e sua alteração decreto nº 32/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de férias prêmio, correspondente ao 1º decênio (01/06, 02/06, 03/06, 04/06, 05/06 e 06/06) ao Sr. Emanuel Henrique de Cândido, CPF nº 106.970.666-30, detentor do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo a partir de 24/03/2025 retornando em 22/09/2025, em atendimento a C.I. nº 20/2025 emitida pelo Setor de Tributos datado em 21/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 24 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº891/2025

28/03/2025

Portaria nº 213 de 24 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e com base no disposto artigo 86 do Estatuto do Servidor e Decreto Municipal de delegação de competência nº 03/2017 e sua alteração decreto nº 32/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias prêmio, correspondente ao 1º decênio (03/06) ao Sr. Eloizio de Souza Almeida, CPF nº 468.556.886-91, detentor do cargo efetivo de Motorista a partir de 22/04/2025 retornando em 22/05/2025, em atendimento ao requerimento pessoal nº 27782/2025 datado em 14/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 24 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº891/2025

28/03/2025

Portaria nº214 de 24 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 98 da Lei Complementar nº 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto Municipal de delegação de competência nº 03/2017 e sua alteração decreto nº 32/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença sem REMUNERAÇÃO, pelo período de 2 (dois) ano a partir de 14/03/2025, a Sra. Paula Costa, CPF nº 099.901.716-02, detentora do cargo em provimento efetivo de MÉDICA ESF, em atendimento ao seu requerimento pessoal nº 27801/2025, datado em 17/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/03/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 24 de março de 2025.

Humberto Antônio dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Por delegação – Decreto nº 032/2021

Nº891/2025

28/03/2025

Portaria nº 215 de 26 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e com base no disposto artigo 86 do Estatuto do Servidor e Decreto Municipal de delegação de competência nº 03/2017 e sua alteração decreto nº 32/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias prêmio, correspondente ao 1º decênio (05/06) a Sra. Eva Fernanda Ferreira Silva, CPF nº 033.079.946-03, detentora do cargo efetivo de Professor SI a partir de 01/04/2025 retornando em 24/05/2025, em atendimento a C.I nº 04/2025 emitida pela Secretaria Municipal de Educação datada em 24/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 26 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº891/2025

28/03/2025

Portaria nº 216 de 26 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Júnior Guimarães da Silva, CPF nº 076.300.056-60. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo OFICIAL DE SERVIÇO ESPECIALIZADO (PINTOR), Classe de Origem C, Grupo Ocupacional Semi Profissional (SP), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 26 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº891/2025

28/03/2025

Portaria nº 217 de 26 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Murilo Henrique Santos, CPF nº 077.491.026-71. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo OFICIAL DE SERVIÇO ESPECIALIZADO (PINTOR), Classe de Origem C, Grupo Ocupacional Semi Profissional (SP), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 26 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº891/2025

28/03/2025

Portaria nº 218 de 26 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Maria Aparecida dos Santos, CPF nº 036.371.596-78. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo FAXINEIRA/COPEIRA, Classe de Origem A, Grupo Operacional e de Apoio (AO), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 26 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº891/2025

28/03/2025

Portaria nº 219 de 26 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Belisandra Denise da Silva Paula, CPF nº 033.816.446-45. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo FAXINEIRA/COPEIRA, Classe de Origem A, Grupo Operacional e de Apoio (AO), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 26 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº891/2025

28/03/2025

Portaria nº 220 de 26 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Shirley Márcia Aparecida de Assis, CPF nº 067.706.346-60. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo FAXINEIRA/COPEIRA, Classe de Origem A, Grupo Operacional e de Apoio (AO), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 26 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº891/2025

28/03/2025

Portaria nº 221 de 26 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Iris Cristina de Oliveira, CPF nº 012.189.696-01. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo FAXINEIRA/COPEIRA, Classe de Origem A, Grupo Operacional e de Apoio (AO), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 26 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº891/2025

28/03/2025

Portaria nº 222 de 26 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Deisy da Silva Oliveira Viegas, CPF nº 178.291.226-60. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo FAXINEIRA/COPEIRA, Classe de Origem A, Grupo Operacional e de Apoio (AO), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 26 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº891/2025

28/03/2025

Portaria nº 223 de 26 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Maura Aparecida Silva, CPF nº 067.807.486-09. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo FAXINEIRA/COPEIRA, Classe de Origem A, Grupo Operacional e de Apoio (AO), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 26 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº891/2025

28/03/2025

Portaria nº 224 de 26 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Alessandro Augusto Leite, CPF nº 868.729.156-68. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo VIGIA, Classe de Origem B, Grupo Operacional e de Apoio (AO), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 26 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº891/2025

28/03/2025

Portaria nº 225 de 26 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Samuel Berto do Nascimento, CPF nº 143.459.296-01. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo VIGIA, Classe de Origem B, Grupo Operacional e de Apoio (AO), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 26 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº891/2025

28/03/2025

Portaria nº 226 de 26 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Carlos Henrique Gomes de Carvalho, CPF nº 106260.766-09. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo VIGIA, Classe de Origem B, Grupo Operacional e de Apoio (AO), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 26 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº891/2025

28/03/2025

DECRETO N.º 42, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Revalida Decreto Municipal nº 110, de 16 de novembro de 2020, que aprova projeto de regularização fundiária do Bairro Rancho Grande.

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, no exercício das atribuições do art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 08 de junho de 1.990; e CONSIDERANDO:

I – Processo administrativo nº 011/2018 que contem REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do BAIRRO RANCHO GRANDE a requerimento de EDIFICA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA S.A;

II – Parecer da Comissão de Avaliação e Regularização Fundiária, Portaria 094 de 09 de fevereiro de 2018;

III – Disposto na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto nº 9.310/2018 notadamente art. 37, e, 38 quanto a conclusão da fase administrativa, e, os requisitos da CRF;

IV – Os procedimentos estabelecidos pelo art. 21 do Decreto nº 9.310/2018 quanto as fases, e para satisfazer a exigência de ato formal;

V – Necessidade de encaminhamento, para fase de registro, dos documentos listados no § 2º do art. 16 do Decreto nº 9.310/2018;

VI- Considerando, o Decreto nº 32 de 01 de abril de 2024, revalida Decreto Municipal nº 110, de 16 de novembro de 2020, que aprova projeto de regularização fundiária do Bairro Rancho Grande

DECRETA:

Art. 1º. Fica revalidado o Decreto Municipal nº 110, de 16 de novembro de 2020, que aprova projeto de regularização fundiária do Bairro Rancho Grande.

Nº891/2025

28/03/2025

Art. 2º. O loteamento aprovado por este decreto poderá constituir sistema de controle de acesso às suas vias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Minas Gerais, 25 de março de 2025.

Dr. Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 44 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO E VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTOS EM GARRAFAS E UTENSÍLIOS DE VIDRO NOS BARES DENTRO DA ÁREA DO EVENTO “FESTA DO LEITE 2025” NO DISTRITO DE SERRA AZUL.”

O Prefeito do Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do art. 65 c/c art. 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do evento “FESTA DO LEITE 2025” a ser realizada no Distrito de Serra Azul nos dias 05 e 06 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção à integridade física da população durante o evento;

CONSIDERANDO o dever/poder do município de classificar e regulamentar o funcionamento das atividades sob fiscalização do poder executivo municipal;

Nº891/2025

28/03/2025

CONSIDERANDO, ainda, o interesse da Administração.

DECRETA:

Art.1º. Fica proibida a comercialização de materiais cortantes pontiagudos (espeto de churrasco) e bebidas servidas em recipientes e utensílios de vidro, durante o período do “FESTA DO LEITE 2025”, em todos os bares e barraquinhas na área onde será realizado o evento.

Parágrafo Único. Fica proibida a circulação de transeuntes com garrafas e copos de vidro.

Art. 2º. Fica proibida à venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores 18 (dezoito) anos, estando sujeitos os infratores a responderem por seus atos nas sanções estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).

Art. 3º. Fica proibida a disposição de mesas e cadeiras na área da Praça São José, incluindo passeios e entorno do coreto, ficando liberado nas ruas adjacentes para colocação de mesas e cadeiras respeitando o horário de interdição do trânsito disposto no Art.6º deste Decreto.

Parágrafo Único. A utilização do espaço público depende do recolhimento do preço público fixado no Código Tributário Municipal.

Art. 4º. Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, na área de realização do evento “FESTA DO LEITE 2025” e adjacências, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

Art. 5º. Fica proibida a presença de ambulantes dentro da área de realização do evento sem autorização prévia dos órgãos competentes. Em caso de descumprimento, os produtos serão apreendidos e devolvidos somente após o encerramento do evento “FESTA DO LEITE 2025”, nos termos da lei municipal.

Art.6º. Será permitida a entrada de veículos, na área central, onde são realizadas as festividades, com apresentação de credenciais, unicamente para abastecimento das barracas, até às 17:00 horas no dia 05 e até as 12:00 no dia 06 para o abastecimento das barracas.

Data das Festividades:

Sábado 05/04/2025;

Domingo: 06/04/2025.

Art.7º. Será permitido somente o uso de um (1) micro-ondas e até dois congeladores, para que se possa evitar um colapso de energia.

Nº891/2025

28/03/2025

Parágrafo Único: É proibido o uso de equipamentos com resistência como fornos elétricos, banho-maria, fritadeiras elétricas.

Art. 8º. É obrigatório, nas barracas, o uso de lâmpadas eletrônicas, para se evitar colapso na energia.

Art. 9º. As barracas credenciadas, bares, restaurantes, lanchonetes e comercio em geral localizados na área e no entorno do evento, ficam obrigados a encerrarem as suas atividades após o encerramento das festividades, ficando terminantemente proibido o funcionamento após o horário de 02:00 h da madrugada de domingo, após o horário de 23:00 hrs do mesmo dia, sob pena de cassação do alvará de funcionamento sem prejuízo de outras responsabilidades cabíveis.

Art. 10º. Cada barraca credenciada é responsável pela limpeza de seu local de trabalho, ficando obrigatório o ensacamento de todo o lixo produzido.

Art. 11. O descumprimento do disposto neste Decreto pelos comerciantes e donos de barraquinhas implicará em notificação, recolhimento das mercadorias e fechamento do estabelecimento pelos agentes municipais, independentemente de promoção e demais medidas legais cabíveis.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Minas Gerais, 28 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal

Nº891/2025

28/03/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 126 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Mateus Leme, Minas Gerais, APROVA:

Art. 1.º- Esta Lei Complementar regulamenta o reajuste dos vencimentos, gratificações e proventos de todos os servidores públicos municipais vinculados ao Poder Executivo.

§ 1.º- Ficam reajustados os vencimentos de todos os servidores públicos vinculados ao Poder Executivo, efetivos, contratados, comissionados, ativos, inativos, pensionistas e apostilados, inclusive os conselheiros tutelares, no percentual de 8% (oito por cento), à partir da competência de janeiro de 2025, nos termos e limites definidos nesta lei complementar.

§ 2.º- O reajuste autorizado pelo parágrafo anterior se aplica a todas as vantagens pecuniárias e gratificações previstas na legislação municipal.

§ 3.º- Para aplicação do percentual de revisão geral autorizado nesta Lei Complementar, ter-se-á como base os vencimentos praticados pelo Poder Executivo no mês de dezembro de 2024.

§ 4.º- A diferença apurada sobre os vencimentos dos beneficiados por esta Lei Complementar referente aos meses anteriores à sanção desta Lei Complementar, a contar do mês de janeiro de 2025, será paga em parcelas mensais, iguais e consecutivas, 1 (uma) por mês referente ao mês de retroação desta Lei Complementar, vencendo a primeira no mês subsequente à sanção desta Lei Complementar.

§ 5.º- Somente farão jus ao pagamento retroativo os servidores que se encontrarem com vínculo ativo perante o Poder Executivo na data da sanção desta Lei Complementar

Art. 2.º- Em virtude do reajuste autorizado por esta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município, acrescentando, se necessário, naturezas de despesas e/ou fontes de recursos, dentro de cada projeto e atividade, não onerando o percentual autorizado pelo art. 4.º da Lei n.º 3.316, de 18

Nº891/2025

28/03/2025

de dezembro de 2024, utilizando como fonte de recursos os previstos no art. 4.º do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1.º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Minas Gerais, 18 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.319 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Mateus Leme, Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento anual do exercício de 2025 (Lei nº. 3.316 de 18 de dezembro de 2024) no valor total de R\$ 426.532,25 a seguir:

Unidade: 06.02.01 – Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Nº891/2025

28/03/2025

Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade

Programas: 0014 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2XXX - Contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (Resolução SES/MG 9.710/2024)

Natureza da Despesa: 33.50.41 – Contribuições

Valor: R\$ 426.532,25

Fontes de Recursos: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provindos de excesso de arrecadação, conforme a Instrução Normativa nº. 05/2011 do TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de MG e o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento anual do exercício de 2025 (Lei nº. 3.316 de 18 de dezembro de 2024) no valor total de R\$ 240.000,00 a seguir:

Unidade: – 08.01.01 – Secretaria de Assistência Social (FMAS)

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa

Programas: 0019 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 2XXX - Contribuição ao Lar São Mateus

Natureza da Despesa: 33.50.41 – Contribuições

Valor: R\$ 240.000,00

Fontes de Recursos: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES DE RECURSOS	VALOR R\$
08.02.01.08.243.0024.2168 33.50.41 (F939)	1.500	240.000,00
TOTAL R\$		240.000,00

Nº891/2025

28/03/2025

Art. 5º Os anexos I, II e III, da Lei nº 3.112, de 20 de dezembro de 2022, que instituem o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e suas alterações, passam automaticamente a vigorar com as alterações constantes nesta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Minas Gerais, 21 de março de 2025.

Dr. Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal:

Renilton Ribeiro Coelho

Vice-Prefeito:

Anderson Wester de Sousa

Presidente da Câmara dos Vereadores:

José Ronaldo da Silva Lopes